



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

PORTARIA IPREV-CA Nº 05/2026 EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto nos artigos 22 a 29 do Decreto Municipal nº 3.337/2024, que institui o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) como instrumento de gestão voltado à valorização da atividade intelectual, à mensuração do desempenho, à entrega por resultados e à promoção da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA), o Programa de Gestão e Desempenho – PGD, com foco na entrega por resultados e na promoção da qualidade dos serviços prestados à Administração Pública e à sociedade.

Art. 2º O PGD é aplicável aos servidores efetivos ou comissionados, desde que formalmente lotados no IPREV-CA, que exerçam atividades de natureza intelectual, técnica, analítica, burocrática ou de assessoramento, compatíveis com os objetivos institucionais desta Autarquia e passíveis de mensuração por resultados.

Do Processo de Adesão

Art. 3º A adesão ao PGD poderá ser iniciada:

I – Por iniciativa da chefia imediata, que indicará servidores com perfil compatível para participação no programa;

II – Por manifestação formal de interesse do próprio servidor, mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

preenchimento do Requerimento de Adesão ao PGD, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. Em ambos os casos, a participação estará sujeita à análise técnica e ao deferimento da Diretora Presidente do IPREV-CA, observadas as necessidades institucionais, a conveniência administrativa e a compatibilidade das atividades.

Art. 4º Uma vez aprovada a adesão, o servidor será convocado a firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Das Modalidades e Condições

Art. 5º O PGD poderá ser executado nas seguintes modalidades:

- I – Regime presencial, com execução integral das atividades na unidade e plano de entregas previamente definido;
- II – Regime misto, com execução das atividades em parte presencial e em parte remota, mediante plano de entregas previamente definido;
- III – Regime de teletrabalho, com comparecimento presencial sempre que necessário ao interesse da Administração, desde que convocado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, prazo este que poderá ser flexibilizado mediante acordo com a chefia imediata, e respeitado o limite da carga horária semanal do servidor.

Art. 6º O regime de teletrabalho observará as seguintes diretrizes:

- I – Jornada semanal compatível com a carga horária funcional do servidor;
- II – Disponibilidade para contato e colaboração durante o período equivalente à sua jornada funcional semanal, conforme pactuado;
- III – Estrutura física e tecnológica providenciada pelo servidor;
- IV – Entrega de relatórios quinzenais com o status das atividades pactuadas ou demandadas, incluindo entregas concluídas e em desenvolvimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

§ 1º O plano de trabalho deverá considerar as competências institucionais atribuídas ao servidor, sua formação e experiência profissional, e será pactuado de comum acordo com a chefia imediata.

§ 2º O plano de trabalho poderá ser substituído, a critério da chefia, por execução sob demanda, por meio da transmissão direta de atividades específicas ao servidor, as quais serão registradas nos relatórios periódicos.

§ 3º Na ausência de plano de trabalho formalmente estabelecido pela chefia imediata, o servidor poderá apresentar proposta individual de atividades, a qual ficará sujeita à aprovação simplificada da chefia.

Do Controle e da Responsabilidade

Art. 7º Durante a participação no PGD, o servidor estará dispensado do registro de ponto eletrônico ou manual, desde que:

- I – Entregue, de forma regular, os relatórios de atividades e entregáveis pactuados ou decorrentes de demandas transmitidas pela chefia imediata;
- II – Submeta-se a avaliações periódicas da chefia quanto ao cumprimento das metas estabelecidas, bem como atenda às convocações para apresentação dos resultados obtidos.

Art. 8º A ausência injustificada a convocações presenciais poderá implicar no desligamento do servidor do PGD, mediante avaliação da chefia imediata.

Da Revogação e Suspensão

Art. 9º O PGD poderá ser revogado ou suspenso:

- I – Por decisão fundamentada da Diretora Presidente do IPREV-CA;
- II – Por conveniência deste Instituto de Previdência;
- III – Por baixo desempenho ou descumprimento das regras do programa;
- IV – Por solicitação do próprio servidor.

Das Vagas e Limitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

Art. 10. O número de vagas no âmbito do PGD do IPREV-CA será de até 50% (cinquenta por cento) do total de servidores formalmente lotados, podendo ser ampliado mediante justificativa fundamentada, conforme o interesse e a conveniência deste Instituto de Previdência, o grau de maturidade institucional e a capacidade de supervisão técnica das chefias.

Parágrafo único. A adesão estará condicionada à compatibilidade das atividades, à análise técnica da chefia imediata e à disponibilidade de acompanhamento gerencial.

Da Vigência do Regime

Art. 13. A adesão do servidor ao PGD terá validade até o final do exercício civil (31 de dezembro), independentemente da data de início da participação.

§ 1º A continuidade no programa será automaticamente assegurada para o exercício seguinte, salvo manifestação expressa da chefia imediata, no período de 1º a 31 de dezembro, pela revogação ou reavaliação formal do enquadramento do servidor.

§ 2º Em caso de revogação, o servidor retornará ao regime de trabalho ordinário previsto para seu cargo e vínculo funcional, sem prejuízo de nova solicitação futura de adesão ao PGD.

Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente do IPREV-CA.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Silva Batista
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

ANEXO I – Requerimento de Adesão ao PGD

Ao

IPREV-CA

Att.: Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu.

Eu, [NOME COMPLETO], matrícula nº [Nº MATRÍCULA], ocupante do cargo [CARGO], sob vínculo funcional [EFETIVO / COMISSIONADO], com carga horária semanal de [CARGA HORÁRIA], venho, por meio deste, manifestar formal interesse em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD, instituído no âmbito desta Secretaria, nos termos da Portaria nº 01/2025 e do Decreto Municipal nº 3.337/2024.

Solicito participação no PGD na seguinte modalidade, conforme opção abaixo:

- Regime presencial com plano de entregas definidas;
- Regime misto (parte presencial e parte remota), com plano de entregas definidas;
- Regime de teletrabalho, com comparecimento presencial mediante convocação com antecedência mínima de 24h, observado o limite da carga horária semanal.

Declaro que as atividades que desempenho no âmbito do IPREV-CA se enquadram nos parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 3.337/2024, por se tratarem de atribuições de natureza técnico-intelectual, burocrática e/ou de assessoramento, compatíveis com os objetivos institucionais deste Instituto de Previdência e passíveis de mensuração por entregas e resultados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

Caso deferido, comprometo-me a:

- Entregar relatórios quinzenais contendo o status das atividades pactuadas ou demandadas;
- Permanecer disponível para contato e convocação durante o horário correspondente à minha jornada funcional;
- Observar integralmente as regras e diretrizes previstas na regulamentação do PGD.

Estou ciente de que:

- A adesão ao PGD será avaliada pela chefia imediata e homologada pela Diretora Presidente do IPREV-CA;
- A participação no PGD não constitui direito adquirido e poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência deste Instituto de Previdência;
- O regime de teletrabalho não implica alteração da carga horária contratual, nem dispensa de resultados;
- O controle de frequência dar-se-á com base nas entregas e relatórios periódicos.

Aguardo análise e eventual convocação para assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade.

Casimiro de Abreu – RJ, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro – Casimiro de Abreu - RJ
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2036 / (22) 2778-2041

ANEXO II – Termo de Ciência e Responsabilidade – PGD / IPREV-CA

Nome: [NOME COMPLETO]

Matrícula: [Nº DA MATRÍCULA]

Cargo: [CARGO]

Vínculo funcional: [EFETIVO / COMISSIONADO]

Carga horária semanal: [XX HORAS]

Modalidade deferida: [Presencial / Regime Misto / Teletrabalho c/ convocações]

Declaro, para os devidos fins, que fui selecionado(a) para participação no Programa de Gestão e Desempenho – PGD do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, instituído pela Portaria nº 05/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 3.337/2024.

Comprometo-me a cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado, ou as demandas atribuídas pela chefia imediata, respeitando a carga horária semanal vinculada ao meu cargo, e permanecendo disponível para atendimento a convocações presenciais, com antecedência de 24 horas, dentro dos limites da minha jornada funcional.

Estou ciente de que a participação no PGD poderá ser suspensa ou revogada, a qualquer tempo, por interesse deste Instituto de Previdência, desempenho insatisfatório ou descumprimento das regras e diretrizes estabelecidas.

Casimiro de Abreu – RJ, ____ de _____ de 2026.

Servidor(a): _____

Chefia Imediata: _____

Diretora Presidente: _____